



<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - CML/PM</b>	
Regido pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
Critério de Julgamento:	<b>MAIOR OFERTA</b>
Modo de Disputa:	<b>FECHADO-ABERTO</b>
Objeto:	<b>PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DOS GIGANTES.</b>
Processo:	<b>2024.00796.00824.0.000194</b>
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:</b>	
Data:	<b>24/09/2024</b>
Hora:	<b>09h00min (horário Manaus/AM)</b>
Local:	<b>Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CML Av. Djalma Batista Nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Bairro Chapada CEP: 69.050-010 - Manaus/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>29/08/2024</b>
<b>Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:</b>	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>Das 08 às 17 horas</b>
Local:	<b>Protocolo da Comissão Municipal de Licitação Av. Djalma Batista Nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Bairro Chapada CEP: 69.050-010 - Manaus/AM Telefone: (92) 98802-3847</b>
<b>Aviso de licitação e edital divulgados no site:</b>	
O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no link <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> e no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico <a href="https://transparencia.manaus.am.gov.br">transparencia.manaus.am.gov.br</a> .	





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - CML/PM**  
(Processo Administrativo nº **2024.00796.00824.0.000194**)

O Município de Manaus, através da **Comissão Municipal de Licitação**, através da **Subcomissão de Bens e Serviços Comuns**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - CML/PM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar, no endereço: **Av. Djalma Batista Nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Bairro Chapada CEP: 69.050-010 - Manaus/AM**, suas Propostas de Preços e Documentações de Habilitação e, cientes de que a abertura dos envelopes de Propostas de Preços terá início no dia e horário abaixo designados.

**Data da sessão de abertura: 24/09/2024.**

**Horário: 09h00min (horário Manaus) / 10h00min (horário Brasília)**

**Local da realização desta licitação: Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação - Av. Djalma Batista Nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Bairro Chapada - CEP: 69.050-0101 - Manaus/AM. Por oportuno, informamos a necessidade dos interessados da importância de chegar com antecedência, tendo em vista os procedimentos de segurança para entrar no prédio.**

**ATENÇÃO:** Este Edital e seus arquivos digitais necessários para elaboração de sua Proposta de Preços serão disponibilizados gratuitamente na forma digital, devendo ser solicitados através do envio da ficha de aquisição (**ANEXO XVI**) para o endereço eletrônico [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), ou na **Diretoria Executiva da Comissão Municipal de Licitação - CML**, localizada na **Av. Djalma Batista Nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Bairro Chapada CEP: 69.050-010 - Manaus/AM**, de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), no horário de 08h as 17h, telefone: (92) 98802-3847, devendo a licitante disponibilizar um dispositivo de mídia removível, para que efetue a gravação.

**O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Manaus/AM e os demais Portais Oficiais, onde serão divulgadas as informações e eventuais alterações sobre este pregão presencial.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da sessão, referente a esta licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DOS**





**GIGANTES.** A licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, devendo a proponente apresentar proposta detalhada dos quantitativos e dos preços especificada neste Edital, seus Anexos e nos documentos que os compõem.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.

2.1. O critério de julgamento: MAIOR OFERTA.

2.2. O modo de disputa: fechado-aberto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Concessão de Uso de Espaço Público destinado a exploração de atividade comercial, não há previsão de dotação orçamentária, uma vez que a CONTRATANTE receberá um valor mensal a título de remuneração.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.10.** Agente público do órgão ou entidade contratante, da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** O impedimento de que trata o **item 4.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.2.2 e 4.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.** O disposto nos **itens 4.2.2 e 4.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** A vedação de que trata o **item 4.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.10.** Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;





b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das Propostas de Preços.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão Presencial.

**5.2.** O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, devendo, ainda, identificar-se civilmente, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, em separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação:

**5.2.1.** Apresentação do Termo de Credenciamento (**Anexo I**) ou Instrumento Público ou Particular de Procuração (acompanhado de documento pessoal do credenciado, documento com foto, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da CML), pelo qual a empresa licitante tenha outorgado (por pessoa com legitimidade para tanto) poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos referentes ao certame, devendo, ainda o Instrumento Particular de Procuração estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como, do documento de identidade do signatário, nos moldes do art. 3º, incisos I e III da Lei Nº 13.726/18;

**5.2.2.** O Termo de Credenciamento (**Anexo I**) ou o Instrumento de Procuração deverá estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

**5.2.3.** Em caso de credenciamento de procurador por substabelecimento, é obrigatória a apresentação da Procuração, acompanhada do documento pessoal do credenciado e do signatário do substabelecimento (documento com foto) que poderão ser substituídos por cópias autenticadas pelo próprio servidor da CML.

**5.2.4.** No caso de representação por sócio administrador (ou diretor), o mesmo deverá apresentar documentação apta à identificação (documento com foto, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da CML) acompanhado de Contrato Social ou Estatuto da Empresa.

**5.2.4.1.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**5.3.** Deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e da documentação de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**.





**5.4.** A apresentação de **Declaração, obrigatória apenas para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo III - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

**5.4.1.** A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.4.2.** A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

**5.4.3.** A licitante que não apresentar declaração, não poderá gozar dos benefícios de ME/EPP.

**5.4.4.** A licitante não poderá usufruir do tratamento diferenciado se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.6.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens anteriores, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não eliminará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**5.7.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar os 02 (dois) envelopes requisitados: Envelope Nº 01 - Proposta de Preços e Envelope Nº 02 - Documentos de Habilitação.

**6.2.** Apresentação na data, no horário e no local indicados anteriormente neste Edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE





PREÇOS” e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via cada, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p><b>Prefeitura de Manaus</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2024-</b> <b>CML/PM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante</p>	<p><b>Prefeitura de Manaus</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2024-</b> <b>CML/PM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante</p>

**6.3.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital.

**6.4.** A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante.

**6.5.** Para garantir a integridade da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, recomenda-se que estas contenham os índices, (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste Edital) e folhas numeradas, devendo ser timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, além de rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas e devendo ainda estar encadernadas.

**6.6.** Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor designado pela Comissão Municipal de Licitação, preferencialmente no prazo de 24h antes da abertura do certame. Caso haja dúvidas quanto à autenticidade do documento, poderá ser exigida a apresentação do documento original, para fins de verificação. Os documentos emitidos pela Internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em Cartório, sujeitando-se a averiguação de sua validade por meio de consulta no endereço eletrônico indicado.

**6.7.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, bem como toda e qualquer documentação impressa, encaminhadas pelas licitantes serão apresentados em língua portuguesa.

**6.8.** Todos os documentos poderão ser assinados digitalmente com a utilização do certificado digital padrão ICP-BRASIL, cuja a autenticidade será verificada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo:





**7.1.1.** Carta Proposta de Preços, de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo IV (Modelo de Carta Proposta de Preços)**, deste Edital, contendo, inclusive, todas as informações nela solicitadas, sob pena de desclassificação, assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

**7.1.2.** Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados (**Anexo V**).

**7.1.3.** Proposta de preços com valores unitários e totais da locação, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.

**7.2.** A licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento para justificar aditivos contratuais.

**7.3.** Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

**7.4.** Na elaboração de sua Proposta de Preços, as licitantes deverão levar em consideração:

**7.4.1.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**7.4.2.** Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes.

**7.5.** O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

**7.6.** Cada proponente poderá concorrer a todos os espaços, mas só será considerado vencedor de 01(um) espaço, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.

**7.7.** Caso o licitante tenha interesse em realizar visita técnica ao local, deverá entrar em contato diretamente com o IMPLURB, localizando na Av. Brasil, nº 2971, Bairro Compensa – Contatos: (92) 3625-4789/3625-2947, para agendamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - RELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº5.764, de 1971.

**8.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

**8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





**8.3.1.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

**8.3.1.1.** No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**8.3.1.2.** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**8.3.2.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro  $\geq 1,0$  (igual ou maior a um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (ILG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.3.3.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura.

**8.3.3.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral  $\geq 1,0$  (igual ou maior a um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.3.4.** Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita com base no balanço patrimonial do último exercício.

**8.3.5.** A Subcomissão de Bens e Serviços Comuns deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital -





ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED, sob pena de inabilitação.

**8.3.6.** Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor.

**8.3.6.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**8.3.7.** As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

## 8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1.** A licitante deverá atender ao disposto no item 19 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

## 8.5. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

**8.5.1.** Declaração da própria empresa licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Modelo do **Anexo VII**.

**8.5.2.** Declaração da própria empresa licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Modelo do **Anexo VIII**.

**8.5.3.** Declaração da própria empresa licitante de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Modelo do **Anexo IX**;

**8.5.4.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Modelo do **Anexo X**.

**8.5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Modelo do **Anexo XI**.

**8.5.6.** Declaração da própria empresa licitante de que autoriza o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das Sessões públicas do presente certame licitatório que





deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5ª, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme Modelo do **Anexo XII**.

**8.5.7.** Declaração de que a licitante se compromete a comunicar a CML eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo XIII**.

**8.5.8.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4 e/ou 8.5.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.6.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como certidão de falência, desde que a Situação Cadastral ateste a validade das Certidões.

**8.6.1.1.** A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade, mediante consulta ao sistema.

**8.6.1.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral - CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação, no caso de optar por entregar o CRC em substituição dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como certidão de falência.

**8.6.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada.

**8.6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**8.6.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**8.6.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.6.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.6.4.3.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, foram emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**8.6.5.** A Subcomissão de Bens e Serviços Comuns poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, **iginariamente**, deveriam figurar da documentação (ou proposta).





**8.6.6.** Todos os documentos de habilitação deverão estar em validade na data da sessão de abertura da licitação.

**8.6.7.** Entendem-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico.

**8.6.8.** O detentor do acervo técnico deverá ser sócio, diretor ou responsável técnico vinculado à empresa, devendo esta comprovação atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- d) No caso de profissional autônomo liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**8.6.9.** Os atestados de aptidão técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**8.6.10.** As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias, e valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**8.6.11.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

## 9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 9.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

**9.1.1.** Na data, na hora e no local estabelecidos anteriormente neste Edital, será aberta a sessão pública pelo(a) agente de contratação com sua equipe de apoio, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 5 e dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação.

### 9.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

**9.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) pregoeiro (a), juntamente com sua equipe de apoio, passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a





conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) maior(es) oferta(s) para o(s) item(s).

**9.2.2.** Neste momento, o(a) pregoeiro (a) verificará se os licitantes apresentaram a Proposta de Preços juntamente com os documentos exigidos, cumprindo o item 6 do Edital, podendo desclassificar as empresas que não cumprirem o Edital, e relacionará o(s) preço(s) global(is) de cada proposta, para prosseguimento da fase de lances. A análise minuciosa dos valores unitários referentes a Proposta de Preços será feita após envio da proposta reformulada.

**9.2.2.1.** A critério do(a) pregoeiro (a) a sessão poderá ser suspensa para análise interna minuciosa das Propostas de Preços, sendo sua retomada conforme constante em Ata.

**9.2.3.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor ofertado.

**9.2.4.** Serão classificadas para a etapa de lances as licitantes que apresentarem Propostas de Preços com valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao valor da melhor Proposta de Preços classificada.

**9.2.5.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 3 (três) Propostas de Preços que atendam às condições do subitem anterior, serão convocadas as melhores propostas de preços subsequentes classificadas, até o máximo de 3 (três), para participarem da etapa de lances.

**9.2.6.** O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas para a etapa de lances, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço e os demais, em ordem crescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.2.7.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.2.8.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**9.2.9.** Após a fase de lances, o(a) pregoeiro (a) ordenará os lances em ordem crescente de classificação. Caso não tenha o impeditivo constante no subitem 5.4.4 e se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.9.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Pregão presencial.





**9.2.9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **9.2.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.2.9**, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.2.9.4.** O(a) pregoeiro (a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **9.2.9**.

**9.2.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.2.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**9.2.11.** Após a verificação da fase do direito de preferência a ME/EPP, respeitando a ordem de classificação, se identificado o empate entre duas ou mais propostas, o(a) pregoeiro (a) cumprirá o disposto art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.12.** Declarada encerrada fase de lances e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro (a) solicitará da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(as) a(s) Proposta(s) de Preços reformulada(s), com os documentos exigidos, cumprindo os itens 6 e 7 do Edital, no prazo que julgar necessário, que deverá (ão) ser(em) protocola(s) nesta Comissão Municipal de Licitação.

**9.2.13.** O(a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão para o recebimento no prazo estabelecido, e após realizará a análise da(s) Proposta(s) de Preço(s) reformulada(s), e marcará, na forma da Lei, o prosseguimento do certame.

**9.2.14.** O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

**9.2.15.** Quando na Proposta de Preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

### **9.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**9.3.1.** Encerrada a fase anterior, o(a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação da licitante melhor classificada, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**9.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

**9.3.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) pregoeiro (a) examinará a habilitação da licitante com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.





**9.3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024.

**10.1.1.** A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.2.** Caso a documentação de Regularidade Fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado este prazo, a partir da comunicação do resultado do julgamento da Documentação de Habilitação.

**10.3.** Salvo justificativa expressa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do subitem 10.2 deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.2 só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**10.5.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.6.** Para que seja concedido o prazo previsto no subitem 10.2 é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.



**CML**Comissão Municipal  
de Licitação

Prefeitura de

**Manaus**Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,  
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010  
Telefone: +55 (92) 98802-3847  
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**10.7.** Ressalta-se que a(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte enquadradas nesta situação não serão consideradas inabilitadas, neste momento, caso apresentem alguma restrição em sua regularidade fiscal, mas, tão-somente, após concedido o prazo previsto subitem 10.2 e não corrigida a restrição.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em caso positivo a licitante será excluída do certame.

**11.3.** Caso atendidas as condições anteriores, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.4.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 10.1 deste Edital.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.6.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 11.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 11.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de obras e serviços de engenharia em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro (a), que comprove:

- 11.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**11.10.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço do item/lote/global apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta/ofertar lance de menor preço do item/lote/global, e ainda, estiver(em) com sua documentação válida, satisfazendo a todos os termos deste Edital e de seus Anexos, bem como do Projeto Básico/Termo de Referência.

**11.11.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**11.12.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão valores apresentados na sua Planilha Orçamentaria e/ou Composição de Custo Unitário.

**11.13.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) pregoeiro (a) obrigatoriamente utilizará como critério de desempate a disputa final.

**11.14.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do(a) pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da equipe de apoio, o(a) pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**11.15.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem Proposta de Preços contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

**11.15.1.** Não se admitirá proposta que apresente valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

**11.15.1.1.** Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

**11.15.1.2.** Frustrada a negociação do item 11.15.1.1, o licitante será desclassificado.

**11.15.1.3.** Para atender os fins do item 11.15.1.1, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

**11.16.** Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida a licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos/serviços, não demonstrem a exequibilidade da proposta.





**11.17.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.18.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**11.19.** No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da Proposta de Preços exigido neste Edital e seus Anexos.

**11.20.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro (a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou instrumento que o substitua.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste último caso, o(a) pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original para verificação, em fase de diligência.

**12.2.** Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão.

**12.3.** Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**12.4.** A Comissão vai considerar o prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

**12.5.** Não será habilitada a licitante que:

- a) Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 4.5;
- d) Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.





**12.6.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

**12.7.** No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresso poderes para atuar em nome do outorgante, juntamente com documento de identificação com foto.

**12.8.** Da sessão pública de realização da Pregão presencial (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) pregoeiro (a), pela sua equipe de apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

**12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação - CML.

### **13. DA EVENTUAL RETIRADA DA SESSÃO**

**13.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro (a).

**13.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de





dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

**15.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao pregoeiro (a), cabendo ao mesmo apreciá-lo após o decurso do prazo para contrarrazões.

**15.4.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.5.** fraudar a licitação.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** advertência;

**16.2.2.** multa;

**16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e





**16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da lei nº 2.954 de 16 de setembro de 2022.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização conforme a lei nº 2.954 de 16 de setembro de 2022.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

cebimento dos autos.





**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro (a).

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** Em caso de verba única e exclusivamente advinda do Tesouro Municipal:

**17.8.1.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao art. 2º, I, da Lei n. 2476, de 09 de julho de 2019.

**17.8.2.** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária - FMS, nos termos do Art. 2, do Decreto nº 3729, de 29 de junho de 2017.





**17.9.** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

**17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.11.** O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal da Transparência através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>

**17.11.1.** Todos os documentos referentes ao andamento desse certame (Edital, publicações, Ofícios-Circulares (caso houver) e atas encontram-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, ou através de solicitação no e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br). Informações pelo telefone (92) 98802-3847.

**17.12.** O(a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão quando julgar oportuno e conveniente.

**17.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.14.** Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**17.15.** A licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

**17.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as fases durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de comunicação de forma geral emitidas pela Administração.

**17.17.** É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

**17.18.** Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.





**17.18.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**17.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

**17.21.** A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura do certame, poderá o(a) Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.22.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.23.** A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

**17.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.24.1. ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**17.24.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.24.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**17.24.4. ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.24.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

**17.24.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**17.24.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**17.24.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**17.24.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**17.24.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**17.24.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA**

**17.24.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E SOM.**

**17.24.13. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**17.24.14. ANEXO XIV - FICHA DE AQUISIÇÃO**

**17.24.15. ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.**



**CML**  
Comissão Municipal  
de Licitação



Prefeitura de  
**Manaus**

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,  
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010  
Telefone: +55 (92) 98802-3847  
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Manaus/AM, 27 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns - CML

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação - DJCML  
Contendo 77 folhas (Edital e seus Anexos)**

(assinado digitalmente)

**KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA**

**OAB/AM Nº 18.347**

Assessora Jurídica - DJCML/PM

(assinado digitalmente)

**ELAINE PEIXOTO MATTOS**

**OAB/AM Nº 4.531**

Diretora Jurídica – DJCML/PM





## ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação - CML/PM**  
**Manaus/AM**  
**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM**  
**Objeto: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, em especial no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024-CML/PM, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)

**OBS:** Deverá ser entregue à SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS pessoalmente pelo representante credenciado até a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM**  
**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM**  
**Objeto: \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o  
Nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL  
N.º \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela  
veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.  
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

RG/CPF

Cargo

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone);
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ;
- 3 - Esta declaração deverá ser entregue à SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS junto com o Credenciamento.





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM**  
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM**  
Objeto: \_\_\_\_\_

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007 e §1 ao 3º do artigo.4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_ e participante do procedimento licitatório N.º \_\_\_\_\_/2024 na modalidade de \_\_\_\_\_, processo N.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06, com alterações dadas pela Lei N.º 147/14.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ;
- 3 - Esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue à SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS junto com o Credenciamento.





## ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM**  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ vem apresentar proposta de execução dos serviços  
\_\_\_\_\_ da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024 - CML/PM.

Para tanto, propõe a execução, pelo valor Global de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

A proposta formalizada através desta carta é válida por, **90 (noventa dias)**, a contar da  
apresentação.

O prazo de execução dos serviços acima descritos, contados a partir da data da expedição da  
Ordem de Serviço, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme estabelecido no item \_\_\_\_\_ do  
Projeto Básico.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

### OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO,  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Empresa), por seu representante legal, participante da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2024, **DECLARA** que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ;
- 3 - Esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue à SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS junto com a Proposta de Preços.





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação - CML/PM**  
**Manaus/AM**  
**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2024- CML/PM**  
**Objeto: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /2024.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ;
- 3 - Esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue à SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS junto com a Documentação de Habilitação.





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS  
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM**  
**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM**  
**Objeto: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,  
bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

À  
**Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM**  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita  
no \_\_\_\_\_ CNPJ sob \_\_\_\_\_ o  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,  
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III  
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita  
no \_\_\_\_\_ CNPJ sob \_\_\_\_\_ o  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que  
comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou  
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV,  
da Lei n.º 14.133/2021.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante),  
inscrita \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), **DECLARA**, para os devidos fins, que está organizada em cooperativa e que  
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E SOM**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita  
no \_\_\_\_\_ CNPJ sob \_\_\_\_\_ o  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), **DECLARA** que autoriza, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018  
(LGPD), o uso de imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas  
do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos  
autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos  
termos do artigo 17, §2º e §5ª, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

À  
Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação -  
CML/PM  
Manaus/AM  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2024- CML/PM  
Objeto: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024 - CML/PM, **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

Declara, ainda, que se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente.

Por fim, **DECLARA**, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal)  
Carimbo de Identificação

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





## ANEXO XIV - FICHA DE AQUISIÇÃO

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS DO EDITAL CML/PM - VIA E-MAIL

Edital (modalidade/número): <b>Pregão presencial</b> _____ /2024- CML/PM	
Razão Social/Nome*:	
CNPJ/CPF*:	
Endereço Completo*:	
Telefone(s)*:	
E-mail*:	
Empresa*: ( ) Matriz ( ) Filial ( ) Representante Local ( ) Outra:	
Preposto (nome completo)*:	
Celular*:	Data da solicitação:     /     /

#### \* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO LEGÍVEL

- As informações oriundas desta Ficha de Solicitação serão regidas respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

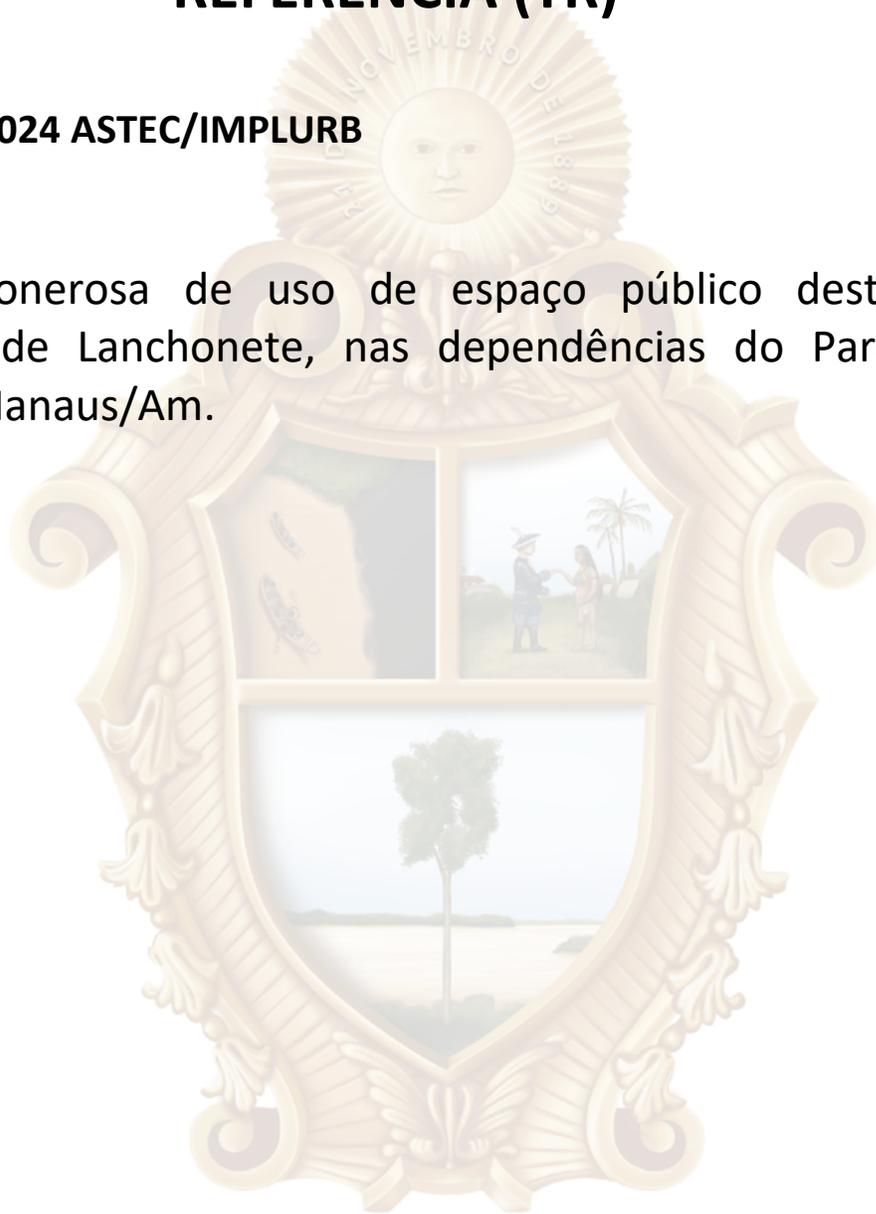




## ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**(TR) nº 001/2024 ASTEC/IMPLURB**

Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes , Manaus/Am.





## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>br</sup>

Com base na Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal / LRF)

### 1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **ENTIDADE PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Manaus.
- **C.N.P.J.:** 05.610.385/0001-22
- **ÓRGÃO:** IMPLURB (Instituto Municipal de Planejamento Urbano)
- **DIRETOR PRESIDENTE:** Carlos Alberto Valente Araújo
- **ENDEREÇO:** Av. Brasil Bairro: Compensa I (Anexo: Sede da Prefeitura de Manaus)
- **CEP:** 69035-110 **U.F:** AM

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA 04 (quatro) ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PARQUE DOS GIGANTES**  
Os licitantes vencedores de cada espaço, terão que adquirir e instalar, as suas custas, 02 contêineres, após aprovação do projeto pela Diretoria de Planejamento do IMPLURB.
- **TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA**

### 3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Objetivando promover a revitalização de uma área degradada existente no bairro Novo Aleixo, a Prefeitura de Manaus construiu o Parque dos Gigantes. Este parque localizado na Avenida Isaías Veiralves possui um grande cenário temático com esculturas de onças de 4,5 metros de altura, jacarés de 3 metros, pirarucu com 35 metros de extensão, aves de 7 metros de altura, e até uma iguana com 19 metros de comprimento e 8 metros de altura, passarelas, fontes, espaço de alimentação.

Esse Parque temático, possui 04 espaços destinados a instalação de Quiosques em contêineres que irão desenvolver as atividades comerciais de lanchonete, para apoio ao visitante





e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pelo IMPLURB, que deverão ser ocupados após a seleção criteriosa dos permissionários.

Os permissionários serão responsáveis pela instalação, as suas custas, dos contêineres que quando estiverem prontos funcionarão como lanchonetes.

O IMPLURB será responsável pelas instalações dos pontos de água, energia e esgoto de cada espaço.

Este Termo de Referência destina-se a estabelecer critérios para a elaboração de um Edital de Pregão Eletrônico para a seleção de permissionários do Parque dos Gigantes

#### 4 - PRAZO

**PRAZO PARA A PERMISSÃO DE SUSO:** 05 (cinco) anos renováveis por igual período.

#### 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 5.1. Título

Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

##### 5.2. Identificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ID-507666 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, Característica (s): especializado em permissão de área com capacidade para 50 pessoas, destinado a exploração de serviços de lanchonete, Características Adicional (is): conforme Termo de Referência.	MÊS	60

#### 6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Contextualização

O Parque dos Gigantes, localizado na Av. Isaias Veiralves – bairro Novo Aleixo, inaugurado no dia 04 de Julho de 2024, vem recebendo atualmente aproximadamente 8.000 pessoas por dia, chegando a 15.000 nos finais de semana. Nesse parque, inicialmente não foi





prevista a instalação de lanchonetes, mas considerando a grande demanda por lanches decorrentes das pessoas que o frequentam, o IMPLURB resolveu incluir nas dependências do Parque, 04 lanchonetes para atender essa necessidade. As lanchonetes serão do tipo contêineres, instalados pelos permissionários em locais definidos pela Diretoria de Planejamento do IMPLURB, com área do contêiner de 28,80 m<sup>2</sup> e área de mesas de 55,00 m<sup>2</sup>, totalizando 83,80 m<sup>2</sup>, cada um.

Este parque localizado na Avenida Isaías Vieiralves terá um grande cenário temático com esculturas de onças de 4,5 metros de altura, jacarés de 3 metros, pirarucu com 35 metros de extensão, aves de 7 metros de altura, e até uma iguana com 19 metros de comprimento e 8 metros de altura, além de academias ao ar livre, passarelas, fontes e espaço de alimentação.

Nesse sentido se faz necessário um ambiente seguro, confortável e agradável para realização de refeições com qualidade, rapidez, eficiência e comodidade para os frequentadores do Parque.

Também é relevante a prática de um preço justo e acessível, dessa forma, o objeto deste Termo de Referência é a permissão onerosa de uso de espaço público de bem imóvel destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

A Permissão para a exploração de lanchonete, conforme proposto, assegura ao usuário do Parque segurança alimentar e padrão nutricional compatíveis com as orientações da OMS.

Diante dos fatos, o presente Termo de Referência tem sua motivação original através da demanda apresentada no Parque que visa fundamentar a contratação e estabelecer as diretrizes necessárias para início do procedimento administrativo da contratação, com foco na licitação da Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração por empresa especializada em lanchonete nas dependências do Parque dos Gigantes.

## 6.2. Necessidade/Demanda

A necessidade detectada na demanda apresentada no Parque após a sua inauguração e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2024 refere-se à contratação de empresa para explorar a Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de 04 Lanchonetes nas dependências do Parque dos Gigantes. Os referidos documentos descrevem com detalhes as necessidades da contratação, que podem ser resumidos nos seguintes pilares:

- Os espaços destinados as instalações de 04 (quatro) contêineres pelos permissionários vencedores do certame licitatório, está com as áreas definidas e pontos de água, luz e esgoto.
- Fornecimento de refeições preparadas com boas práticas que possam garantir uma alimentação saudável aos usuários do Parque;
- O preparo de alimentos em ambiente higiênico;
- A prática de preços justos e dentro da realidade do mercado;

## 6.3. Motivação

O motivo da demanda está justificado no grande público que frequenta atualmente o Parque dos Gigantes e que demandam por opções de lanches e bebidas para satisfazerem suas necessidades enquanto estão no Parque desfrutando de momentos de lazer e entretenimento.





#### 6.4. Benefícios Reais e Potenciais Esperados com a Contratação

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Fornecimento de lanches no Parque dos Gigantes para aproximadamente 500 pessoas por dia;
- b) O fornecimento de alimentos saudáveis preparados com as diretrizes de boas práticas de órgãos sanitários competentes;
- c) Preços de refeições compatíveis com o preço de mercado;
- d) A Disponibilidade para atendimento e fornecimento de Lanches e similares, no horário de funcionamento do Parque;
- e) O ingresso de recursos ao Erário municipal por meio da taxa mensal, estabelecida pela Licitação a título de Permissão de uso de espaço público pertencente à Prefeitura;
- f) A preservação do patrimônio municipal por parte de Concessionária, a qual irá arcar com eventuais manutenções corretivas e preventivas.

#### 6.5. Estimativa da Demanda

Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

#### 6.6. Parcelamento da Solução/Objeto

Não se aplica, pois, a presente contratação refere-se a apenas um item: Permissão de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências da , portanto, não se aplica parcelamento da Solução.

#### 6.7. Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência foi formulado conforme as análises e definições do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/ASTEC/IMPLURB,- Permissão de uso de espaço público destinado a exploração de 04 Lanchonetes, nas dependências do Parque dos Gigantes.

#### 6.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Organizacionais

Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência não possui natureza de despesa. Ou seja, trata-se de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

## 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Requisitos de Negócio

a) Permissão de Uso de Espaço Público destinado a exploração de atividade comercial de lanchonete no Parque dos Gigantes.

#### 7.2. Requisitos Técnicos





- a) Após a assinatura do contrato o PERMISSIONÁRIO deverá realizar o cadastro municipal da empresa na SEMEF, para emissão de Alvará de Funcionamento – TVFR e inscrição junto a SEFAZ para emissão de cupom fiscal;
- b) Preparar e confeccionar o lanche, diariamente, nas dependências do restaurante, e, dependendo do caso, preparar na hora, devendo ser entregue ao usuário devidamente acondicionado em sacos de papel apropriado ou envolvido em embalagens especiais ou servidos no prato ;
- c) Adotar as medidas para que os serviços de Lanchonete possam ser pagos diretamente pelo usuário ao PERMISSIONÁRIO, no (s) caixa (s) do estabelecimento, mediante a emissão de cupom/nota fiscal;
- d) Cumprir Horário de funcionamento do Restaurante que deverá ser das 10h às 22H, de segunda a domingo;
- e) Não permitir a presença de gêneros alimentícios, descartáveis e de limpeza com o prazo de validade vencido na lanchonete;
- f) Realizar aplicações de produtos técnicos específicos:
  - **De modo preventivo:** para controle de pragas (formigas, baratas, moscas, cupins e outros) e desratização a cada 06 (seis) meses.
  - **De modo corretivo** (em casos de ocorrência de infestações): Em caso de infestações intempestivas, obriga-se a realizar os procedimentos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do problema, por parte da Comissão de Fiscalização ou da CONCESSIONÁRIA. Nesse caso, A CONCESSIONÁRIA obriga-se a comunicar formalmente a Comissão de Fiscalização.
- g) Garantir que todos os mantimentos, carnes, frutas, verduras e temperos, sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada primando pela qualidade dos produtos e serviços contratados;
- h) Fornecer uniforme aos seus empregados quando nas dependências do Parque. Deverão utilizar uniforme devidamente limpo e bem passado em total condição de higiene, quer no aspecto pessoal, quer no aspecto vestuário e calçado, mantendo necessariamente o rosto barbeado, unhas e cabelos curtos ou presos, proteção para os cabelos, não utilizando anéis, pulseiras, relógios, bijuterias, conforme norma da vigilância sanitária;
- i) O valor monetário dos produtos e alimentos oferecidos pelo PERMISSIONÁRIO deverão estar afixados em local visível e dispostos por tipo de produto e por unidade de medida (unidade, quilo, porção, etc.).
- j) O PERMISSIONÁRIO deverá disponibilizar aos usuários e manter em funcionamento o pagamento das refeições por meio eletrônico – cartões de crédito ou débito, com quantidade mínima de duas unidades/máquinas de cartão e opção de pagamento via PIX, com a disponibilidade de QR-CODE na máquina ou em adesivo impresso;
- l) O cardápio, a ser servido na lanchonete, deverá ser afixado na entrada principal, em local visível, disposto em quadro próprio, diariamente;

### 7.3. Requisitos de Manutenção

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser responsabilidade do permissionário incluindo as instalações propriamente ditas, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc.

### 7.4. Requisitos Legais

- a) Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





- b) Decreto nº 5.525, DE 28 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;
- c) Portaria nº 1428 de 26/11/1993 – (Ministério da Saúde (MS) - Dispõe sobre as Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos;
- d) Resolução nº 52/2014 de 29/09/2014 – ANVISA - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- e) Resolução nº 600 de 25/02/2018 – Conselho Federal de Nutrição (CFN) – Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

## 8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência trata-se da Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de 04 (quatro) Lanchonetes, nas dependências do Parque dos Gigantes requer detalhamentos específicos os quais serão descritos, a seguir.

Esta Especificação tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o Termo de Permissão de Uso de espaço físico a ser firmado com os permissionários selecionados para os espaços onde serão instalados 04 Lanchonetes no Parque dos Gigantes.

O Parque possui espaço para 04 Quiosques distribuídos da seguinte forma:

ESPAÇO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	CATEGORIAS
Quiosque 01	Quiosque- A= 28,80m <sup>2</sup> Área de mesas - A= 55,00m <sup>2</sup> <b>TOTAL DE ÁREA - A= 83,80</b>	LANCHONETE
Quiosque 02	Quiosque- A= 28,80m <sup>2</sup> Área de mesas - A= 55,00m <sup>2</sup> <b>TOTAL DE ÁREA - A= 83,80</b>	LANCHONETE
Quiosque 03	Quiosque- A= 28,80m <sup>2</sup> Área de mesas - A= 55,00m <sup>2</sup> <b>TOTAL DE ÁREA - A= 83,80</b>	LANCHONETE
Quiosque 04	Quiosque- A= 28,80m <sup>2</sup> Área de mesas - A= 55,00m <sup>2</sup> <b>TOTAL DE ÁREA - A= 83,80</b>	LANCHONETE

### 8.1. Descrição Detalhada do Objeto





A atividade a que se destina o presente objeto deste Termo de Referência, visa estabelecer um padrão de qualidade, variedades e segurança alimentar dos produtos a serem disponibilizados aos consumidores nas opções de lanches e bebidas:

**8.1.1. Padrão a La carte para lanches - variedades.**

LANCHES A LA CARTE			
Item	Lanches servidos a La Carte (composição mínima diária):	Unidade	Quantidade
1	Pão de queijo	Unid.	80g
2	Pão com manteiga	Unid.	60g
3	Pão com ovo	Unid.	80g
4	Pão com ovo e queijo coalho (francês ou forma)	Unid.	1
5	Pão com ovo e queijo muçarela (francês ou forma)	Unid.	1
6	Pão com queijo coalho (francês ou forma)	Unid.	1
7	Pão com queijo muçarela (francês ou forma)	Unid.	1
8	Pão com queijo muçarela e presunto (francês ou forma)	Unid.	1
9	Pão com tucumã (francês ou forma)	Unid.	1
10	Pão com tucumã e queijo coalho (francês ou forma)	Unid.	1
11	Pão com tucumã, queijo muçarela e banana pacovã (francês ou forma)	Unid.	1
12	Pão com banana pacovã (francês ou forma)	Unid.	1
13	Sanduíches quentes (queijo e/ou presunto)	Unid.	110g
14	Sanduíches frios de pão integral e recheios leves	Unid.	120g
15	Misto quente duplo (pão de forma)	Unid.	1
16	Tapioca simples (pequena)	Unid.	1
17	Tapioca com ovo (pequena)	Unid.	1
18	Tapioca com ovo e queijo coalho (pequena)	Unid.	1
19	Tapioca com queijo coalho ou muçarela, tucumã e banana pacovã (pequena)	Unid.	1
20	Tapioca com queijo muçarela ou coalho (pequena)	Unid.	1
21	Tapioca com queijo muçarela ou coalho e presunto (pequena)	Unid.	1
22	Tapioca com tucumã (pequena)	Unid.	1
23	Tapioca com tucumã e queijo coalho (pequena)	Unid.	1
24	Tapioca com tucumã e queijo coalho e banana (pequena)	Unid.	1





25	Tapioca com banana pacovã	Unid.	1
26	Vitaminada	copo	400ml
27	Chás	copo	180ml
28	Café com Leite	copo	180 ml
29	Leite puro – integral/desnatado	Copo	180 ml
30	Achocolatado	Copo	180ml
31	Suco de fruta (polpa congelada) com água	Copo	400ml
32	Suco de fruta (polpa congelada) com água	Copo	500ml
33	Suco de fruta (polpa congelada) com leite	Copo	400ml
34	Torta de banana	Unid	180ml
35	X salada	Unid	
36	X tudo	Unid	
37	X bacon	Unid	
38	Americano	Unid	
39	X baurú	Unid	
40	X salada artesanal	Unid	
41	Kikão prensado	Unid	
42	Sopa (carne ou mocotó)	Unid	500ml
43	Salgados fritos e assados	Unid	
44	Bolo simples	Fatia	
45	Bolo confeitado	Fatia	
46	Mini pizza	Unid	

### 8.1.2. Padrão a La carte para bebidas - variedades.

BEBIDAS A LA CARTE			
Item	Bebidas servidas a La Carte (composição mínima diária):	Unidade	Quantidade
1	Água mineral com gás (garrafa pet)	Unid.	600ml
2	Água mineral com gás (garrafa pet)	Unid.	350ml
3	Água mineral sem gás (garrafa pet)	Unid.	350ml
4	Água mineral sem gás (garrafa pet)	Unid.	600ml
5	Água mineral sem gás (garrafa pet)	Unid	2 lts
6	Água hidro	Unid	500ml
7	Refrigerante pet de 1 L	Unid.	Litro
8	Refrigerante em lata	Lata	350ml
9	Água Tônica	Lata	350ml
10	Refrigerante em lata (diet, light ou zero)	Lata	350ml
11	Refrigerante em pet	Unid.	250ml
12	Suco em lata industrializado	Lata	350ml
13	Sorvete	bola	70ml
14	Leite puro – integral/desnatado	Copo	300ml





17	Leite integral ou desnatado com café	Copo	300ml
18	Leite integral ou desnatado com achocolatado	Copo	300ml
19	Café puro ou com leite desnatado (sem açúcar)	xícara	200ml
20	Café puro ou com leite integral (sem açúcar)	xícara	200ml
21	Suco de laranja natural	Copo	300ml
22	Suco de fruta (polpa congelada) com água	copo	300ml
23	Suco de fruta (polpa congelada) com leite	copo	300ml
24	Suco de fruta natural (limão)	Copo	300ml

## 8.2. Especificações Gerais

8.2.1. Deverão estar disponíveis, diariamente, na lanchonete para a venda, pelo menos:

- pão de queijo;
- 2 (dois) tipos de pães;
- 2 (dois) tipos de salgados.

8.2.2. O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais:

- Açúcar;
- Adoçante artificial;
- Molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta etc.).

8.2.3. Os serviços de Lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à PERMISSIONÁRIA, no(s) caixa(s) do estabelecimento, mediante a emissão de cupom/nota fiscal;

8.2.4. A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar aos usuários e manter em funcionamento o pagamento das refeições por meio eletrônico – cartões de crédito e débito, com quantidade mínima de duas unidades/máquinas de cartão e opção de pagamento via PIX, com a disponibilidade de QR-CODE na máquina ou em adesivo impresso;

8.2.5. O cardápio, a ser servido Na lanchonete, deverá ser afixado na entrada principal, em local visível, disposto em quadro próprio, diariamente

8.2.6. Os cardápios deverão ser apresentados juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas;

8.2.7. Sucos naturais de frutas “in natura” ou preparados a partir de polpas deverão estar disponíveis diariamente. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, em número suficiente, funcionários no restaurante e lanchonete para anotar e servir as bebidas solicitadas pelos clientes. A água a ser oferecida, gratuitamente, será disponibilizada através dos bebedouros industriais instalados um em cada andar;





8.2.8. É vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica, assim como, suco artificial em pó. Nesse caso, será admitido o fornecimento de suco concentrado integral em caixa ou em lata;

8.2.9. A CONCESSIONÁRIA colocará à disposição dos usuários, em cada mesa, guardanapos macios crepados de folhas duplas e dimensões mínimas de 22 x 23cm, acondicionados em recipientes apropriados;

8.2.10. Os talheres (garfo e faca) deverão estar disponíveis em embalagens individuais descartáveis (papel ou plástico);

8.2.11. Deverão ser disponibilizados até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios, para os lanches. Nas eventualidades em que não seja possível manter uma mesma preparação do início ao fim do horário estabelecido, a substituição deverá ser similar à substituída, utilizando-se os mesmos ingredientes básicos;

## 9 – DO VALOR DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ESTIMADO

9.1. O preço mínimo mensal a ser pago pela Permissão de Uso é o definido no quadro abaixo, correspondente à avaliação realizada pela Gerência de Engenharia do IMPLURB, conforme modelo fornecido pela Superintendência de Registro Imobiliário, Avaliações e Perícias da Procuradoria Geral do Município, devidamente expresso em reais.

9.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, adotando-se a variação da UFM, que se baseia no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

<b>AValiação DA PROPOSTA COMERCIAL</b>		
<b>QUIOSQUE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA</b>
LANCHE 01	01	R\$ 1.500,00
LANCHE 02	01	R\$ 1.500,00
LANCHE 03	01	R\$ 1.500,00
LANCHE 04	01	R\$ 1.500,00





## 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Modalidade da Licitação, Critério de Julgamento, Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

10.1.1. O objeto do presente Termo de Referência possui consonância de aplicabilidade com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que o referido normativo prevê expressamente a Concessão em seu Art. 2º, inciso IV:

*In verbis:*

*Art. 2º. Esta Lei aplica-se a:*

*IV – Concessão e permissão de uso de bens públicos;*

10.1.2. Em relação a modalidade sugerimos a adoção do Pregão Eletrônico por maior lance, em função de prática já consolidada pela Administração pública sob a égide da Nova Lei de Licitações.

10.1.3. Dessa forma, identificamos que há inúmeros precedentes na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração. Isso se justifica, pois, o Pregão (presencial ou eletrônico) do tipo maior oferta possibilita que os concorrentes na licitação possam cobrir os lances dos outros, o que acaba por fomentar a disputa. Os preços propostos pelos licitantes deverão estar em conformidade com o Modelo de apresentação de Proposta Comercial - ANEXO III.

10.1.4. No contexto, destacamos que os espaços estão localizados no Parque dos Gigantes.

## 11 - MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

O modelo de execução do contrato consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

No caso em questão, por se tratar de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, cabe ao IMPLURB praticar o modelo de contrato estabelecido pela Procuradoria Geral do Município-PGM.

Para perfeita execução do CONTRATO, fica estabelecido os direitos e obrigações das partes, conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

### 11.1. Rotinas de Execução

- a) Reunião inicial para entrega das chaves e apresentação da Comissão de Fiscalização do Contrato. Essa ação deverá ser registrada em Ata.
- b) Verificação da estrutura física instalada nos espaços com observância aos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, iluminação e afins.
- c) Termo de entrega das chaves;

### 11.2. Mecanismos Formais de Comunicação





A comunicação oficial, entre as partes, será feita por meio de e-mails ou ofícios, com o devido registro de recebimento.

## 12 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

### 12.1. Diretrizes

**12.1.1** A gestão contratual, em todos os seus termos, será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da CONCESSIONÁRIA, a ser designada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**12.1.2** A Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a utilização dos espaços, determinando o que for necessário à regulamentação das possíveis falhas observadas;

**12.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONCESSIONÁRIA deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.1.4** A gestão do contrato, em sua totalidade, será regida pelo disposto neste Termo de Referência;

### 12.2 Critérios de Aceitação

A entrega do imóvel estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, conforme Item 7.

### 12.3 Procedimentos de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização





**12.3.1** A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes. A fiscalização deverá ser realizada *“in loco”*, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade.

**12.3.2** O contrato da Concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração do Restaurante e Lanchonete, objeto deste Termo de Referência, será fiscalizado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que será designada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**12.3.3** A Comissão de fiscalização será composta por 03 servidores, sendo 02 fiscais e 01 suplente, com atribuições específicas para um bom desempenho da fiscalização.

**12.3.4** A Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a utilização dos espaços, determinando o que for necessário à regulamentação das possíveis falhas observadas.

**12.3.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de fiscalização serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **12.4 Metas e Resultados esperados**

**12.4.1** A execução plena do contrato de acordo com todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.4.2** As expectativas específicas dos resultados a serem alcançados por parte da concessionária, serão:

- a) Dispor de atendentes uniformizados e em número suficiente para atendimento nos horários de maior procura da lanchonete, devendo sempre oferecer atendimento cordial, rápido e eficiente.
- b) Afixar diariamente os cardápios, em local visível e de fácil acesso a serem praticados no dia;
- c) Seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Manter o padrão de qualidade das refeições e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do Contrato;
- e) Cumprir com as obrigações tributárias e fiscais e conforme legislação em vigor.

## **12.5 Infrações e Sanções Administrativas**

**12.5.1** Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no caso de prática das infrações previstas no Art.155 da citada lei, sendo submetidas a análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus, em conformidade com a Lei 2.954/2022.

**12.5.2** As ocorrências as quais dependendo da gravidade e reincidência ensejarão aplicabilidade de sanção, assegurando o contraditório e a ampla defesa. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) Infração com Grau de 1 a 6: após a terceira advertência será aplicada multa em percentual, por dia, sobre o valor mensal cobrado, a título de aluguel, conforme o grau estipulado no Quadro de Aplicação Percentual De Multas no Anexo IV
- b) Infração com Grau de 7 a 8: após a segunda advertência será aplicada multa em percentual, por dia, sobre o valor mensal cobrado, a título de aluguel, conforme o grau estipulado no Quadro De Aplicação Percentual de Multas no Anexo IV.





c) Infração com Grau de 9 a 10: será aplicada multa em percentual diretamente, sem advertência. A multa será aplicada sobre o valor mensal cobrado, a título de aluguel, conforme o grau estipulado no Quadro De Aplicação Percentual de Multas no Anexo IV.

## 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência **não** possui natureza de despesa. Ou seja, trata-se de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

### 12.1 Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência **não** possui natureza de despesa. Ou seja, trata-se de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

### 12.2 Plano de Aplicação

Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência **não** possui natureza de despesa. Ou seja, trata-se de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

### 12.3. Cronograma de Desembolso

Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência **não** possui natureza de despesa. Ou seja, trata-se de Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes.

## 14 - TERMO DE CONTRATO

Trata-se de Permissão onerosa de uso de Espaço público destinado a exploração de Lanchonete, nas dependências do Parque dos Gigantes. O modelo de contrato deve seguir os padrões estabelecidos pela PGM, em conformidade com o disposto no Artigo 19 do Decreto nº 5.525/2023, ficando a cargo da Comissão Municipal de Licitação-CML.

## 15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus DOM, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

15.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Quando os serviços forem prestados regularmente;
- A Cedente ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- A Permissionária concorde expressamente com a prorrogação.





## 16 - DO PRAZO DE CARÊNCIA

16.1. Será concedido um prazo de carência de 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do contrato, para a Cessionária fazer a adaptação do espaço objeto da presente permissão. Ao seu término começará o prazo para o início da prestação dos serviços e pagamento da taxa mensal;

16.2. Caso a Permissionária não conclua as devidas adequações dentro do prazo de carência de 60 (sessenta) dias, poderá solicitar formalmente a alteração do prazo, que não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias para início das atividades.

## 17 - DATA BASE E REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Do Reajuste do Preço das Refeições e Lanches: Será admitido o reajuste dos preços das refeições e dos lanches previstos nos Anexos I, II, III e IV - Planilhas de Preços a Serem Praticados - do presente Termo de Referência, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. Para o cálculo do Reajuste do Preço das Refeições e Lanches será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

17.2. Do Reajuste do Valor da Permissão: O valor cobrado da permissão do uso da área pública sofrerá reajuste anual e será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 18 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Pela concessão do uso da área pública será cobrado um valor mensal, a título de aluguel, a ser pago até o 5º dia útil ao da prestação dos serviços, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

18.2. A faixa de valor para a contraprestação mensal a ser paga pela empresa concessionária é estabelecida pela Gerência de Engenharia como órgão de assessoramento e de assistência direta da referida especializada e

18.3. O valor estimado para contratação fica estabelecido em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), A definição do valor a ser pago mensalmente pela concessionária pelo uso do espaço público resultará do maior lance apresentado no certame.

18.4. A definição do valor de Uso de Espaço - No caso em questão, conforme descrito no item 18.3 deste Termo de Referência, estabelece o valor mensal que servirá de referência para elaboração de proposta pela licitante.

18.5. O pagamento do valor de outorga será devido a contar da data da entrega formal do ponto comercial a empresa vencedora.

18.6. O valor de outorga será reajustado anualmente adotando-se a variação da UFM, que baseia-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.





18.7. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido.

18.8. O atraso no pagamento de 03 (três) meses consecutivos ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, findo o prazo de 10 (dez) dias contados da intimação para tanto.

18.9. Não havendo o permissionário providenciado a regularização da ocupação, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação da PERMITENTE, sujeitar-se-á:

- a) A imediata desocupação da área utilizada;
- b) Ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à utilização enquanto não for devolvida a área utilizada, conforme Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

## 19 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Cada proponente poderá concorrer a todos os espaços, mas só será considerado vencedor de 01(um) espaço, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.

19.1.1. O proponente que apresentar propostas para todos os espaços, só poderá ser detentor de mais de uma permissão de uso de espaço público, quando não houver outros concorrentes para algum dos espaços.

19.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando serviços de preparo e comercialização de lanches, compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

## 20 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

20.1. Durante a vigência do Termo de Permissão de Uso fica o Permissionário obrigado a:

- a) Aquisição e instalação, as suas custas, dos dois Contêineres que irão ser adaptados para uma lanchonete, seguindo projeto elaborado previamente pela Diretoria de Planejamento do IMPLURB, segundo as orientações e acompanhamento da Gerência de Engenharia – GEN;





b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IMPLURB, atendendo às reclamações;

c) Realizar o pagamento mensal a título de aluguel nas condições e preços pactuados até o 5º dia útil ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Recibo em 2 vias, Certidões Negativas atualizadas (relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e comprovante do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago.

d) Operar suas atividades com regularidade, dentro do horário estabelecido para atendimento ao público;

d.1. Afixar, em quadro, e em local visível ao público, o alvará de funcionamento;

d.2. Afixar, nos itens e produtos, seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível;

e) Atender a todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo o que lhe possa ser exigido, em decorrência de suas atividades específicas;

f) Observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, bem como, a responder por todos os danos ou prejuízos que, por sua responsabilidade, forem causados ao patrimônio da PERMITENTE;

g) Adaptar suas coletas de lixo, acondicionando e separando seu resíduo sólido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR n. 59/1999; NBR n. 9191/1999; NBR n. 12.980/1993; NBR n. 275/2001 e NBR n. 308/2002).

h) Atuar na destinação dos resíduos sólidos, de modo a promover seu devido reaproveitamento (reciclagem).

h) A empresa vencedora deverá atender, rigorosamente, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e instância municipal e estadual de vigilância sanitária, em todas as etapas de preparação, fornecimento e descarte de alimentos;

h.1. Realizar, às suas expensas, o controle de pragas dos espaços, devendo o mesmo ser realizado regularmente. Obrigam-se, ainda a apresentarem, semestralmente, os devidos certificados no Setor competente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

i) Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento da Lanchonete, os quais deverão ser novos, especialmente: talheres, pratos, xícaras, copos de vidros diversos, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, além do material





descartável (toalhas e guardanapos). Equipamentos e materiais mínimos: freezer, refresqueira, balanças, moedor de carne, liquidificador industrial, fritadeiras, extrator de sucos, picadores de legumes, cortador de frios, descascador de legumes, sanduicheiras, chapas, exaustor, bem como, todo o equipamento que se fizer necessário para o pleno cumprimento deste Instrumento, observando sempre as disposições legais quanto à segurança e higiene;

j) Responsabilizar-se pela melhoria do sistema de exaustão da cozinha, bem como pela aquisição dos equipamentos e utensílios utilizados na Lanchonete, sem que isto acarrete ônus para o IMPLURB;

l) Utilizar na execução dos serviços empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional, mantendo as carteiras de saúde dos seus empregados devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

m) Preparar e confeccionar o lanche, diariamente, nas dependências da lanchonete, e, dependendo do caso, preparar na hora, devendo ser entregue ao usuário devidamente acondicionado em sacos de papel apropriado ou envolvido em embalagens especiais ou servidos no prato;

n) Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo IMPLURB, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho, ficando o acesso dos empregados da empresa, restrito às dependências da Lanchonete, responsabilizando-se pelas consequências que advirem de qualquer transgressão das normas em vigor;

o) Arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

p) Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas da direção do IMPLURB;

p.1. Facilitar à Administração Pública a fiscalização e inspeção da área física e da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista quando solicitada;

q) Responsabilizar-se pelo provimento de todo o material necessário a manutenção das instalações da Lanchonete;





q.1. Reparar qualquer dano que, por ventura, venha a ser causado a terceiros em decorrência da ação ou omissão relacionadas às atividades desenvolvidas;

r) Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o IMPLURB do resultado das inspeções;

s) Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimos de pontos elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras;

t) Fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes, a todos os consumidores dos seus produtos;

u) Não veicular publicidade acerca do contrato, sem a anuência do IMPLURB;

v) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias e securitárias de seus empregados;

x) Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e demais inerentes às atividades que serão desenvolvidas;

y) As despesas com manutenções futuras das instalações que se fizerem necessárias, ou mesmo fora delas, caso haja algum dano decorrente de suas atividades;

z) O pagamento das despesas com água, luz, esgoto, telefone, internet e outros, junto às empresas prestadoras destes serviços, comprometendo-se ainda, a apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação das despesas supracitadas, visando ao exercício da fiscalização por parte da Permitente, quanto ao cumprimento de tal exigência contratual;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. São atribuições da Prefeitura de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB:

a) Fornecer ao permissionário todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;





- b) Proceder à fiscalização sobre a utilização do bem pela Permissionária, notificando-a, por escrito, em caso de qualquer irregularidade constatada;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições e qualificação exigidas nesse Edital;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que os permissionários possam desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos termos;
- f) Requerer a substituição imediata de qualquer produto, material ou equipamento que julgar inadequado ou oferecer risco à execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Edital quanto à padronização e localização dos próprios.





**22 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO**

Solicitamos aprovação técnica e autorização.

Manaus, 19 de Agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSESSOR TÉCNICO

**23 – ASSINATURA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPLURB**

Aprovação técnica

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE / IMPLURB

**24 – AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o projeto básico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE / IMPLURB





## ANEXO I

### Planilha de Preços a Serem Praticados Lanches

ANEXO I : LANCHES				
Item	Discriminação	Unid. Medida	Quant.	Preço (R\$)
1	Pão de queijo	unid	80g	6,00
2	Pão com manteiga	unid	60g	5,00
3	Pão com ovo	unid	80g	6,50
4	Pão com ovo e queijo coalho (francês ou forma)	unid	1	10,50
5	Pão com ovo e queijo muçarela (francês ou forma)	unid	1	10,00
6	Pão com queijo coalho (francês ou forma)	unid	1	8,50
7	Pão com queijo muçarela (francês ou forma)	unid	1	9,00
8	Pão com queijo muçarela e presunto (francês ou forma)	unid	1	9,00
9	Pão com tucumã (francês ou forma)	unid	1	10,50
10	Pão com tucumã e queijo coalho (francês ou forma)	unid	1	13,00
11	Pão com tucumã, queijo muçarela e banana pacovã (francês ou forma)	unid	1	15,00
12	Pão com banana pacovã (francês ou forma)	unid	1	9,50
13	Sanduíches quentes (queijo e/ou presunto)	unid	110g	8,50
14	Sanduíches frios de pão integral e recheios leves	unid	120g	10,50
15	Misto quente duplo (pão de forma)	unid	1	12,00
16	Tapioca simples (pequena)	unid	1	6,50
17	Tapioca com ovo (pequena)	unid	1	8,00
18	Tapioca com ovo e queijo coalho (pequena)	unid	1	9,50
19	Tapioca com queijo coalho ou muçarela, tucumã e banana pacovã (pequena)	unid	1	15,00
20	Tapioca com queijo muçarela ou coalho (pequena)	unid	1	9,50
21	Tapioca com queijo muçarela ou coalho e presunto (pequena)	unid	1	11,00
22	Tapioca com tucumã (pequena)	unid	1	11,00
23	Tapioca com tucumã e queijo coalho (pequena)	unid	1	13,00
24	Tapioca com tucumã, queijo coalho e banana pacovã	unid	1	14,00
25	Tapioca com banana pacovã pequena	unid	1	9,50
26	Vitaminada	copo	300ml	10,00
27	Chás/Café	xícara	180ml	7,50
28	Café com leite	Copo	180ml	5,50
29	Leite integral ou desnatado	Copo	180ml	5,50
30	Achocolatado	Copo	180ml	6,50
31	Suco de fruta (polpa congelada) com água	copo	400ml	11,50
32	Suco de fruta (polpa congelada) com água	copo	500ml	10,00





33	Suco de fruta (polpa congelada) com leite	copo	500ml	9,00
34	Torta de banana	Copo	180ml	4,50
35	X-salada	unid		11,00
36	X-tudo	Unid		17,00
37	X-bacon	Unid		12,00
38	Americano	Unid		11,00
39	X-baurú	Unid		10,00
40	X salada artesanal	Unid		13,00
41	Kikão prensado	Unid		8,00
42	Sopa (carne ou mocotó)	Unid		14,00
43	Salgados fritos ou assados	Unid		7,00
44	Bolo simples (fatia)	fatia		5,00
45	Bolo confeitado (fatia)	fatia		6,50
46	Mini pizza	Unid		5,50

## ANEXO II

### Planilha de Preços a Serem Praticados Bebidas e sorvetes

ANEXO II: BEBIDAS				
Item	Descrição	Medida	Peso	Preço
1	Água mineral com gás (garrafa pet)	unid	600ml	4,00
2	Água mineral com gás (garrafa pet)	unid	350ml	4,50
3	Água mineral sem gás (garrafa pet)	unid	350ml	4,00
4	Água mineral sem gás (garrafa pet)	unid	600ml	5,00
5	Água Hidro	unid	500ml	5,00
6	Refrigerante	unid	1 lt	8,00
7	Refrigerante em lata	Lata	350ml	6,00
8	Água Tônica	Lata	350ml	5,00
9	Refrigerante em lata (diet, light ou zero)	Lata	350ml	6,00
10	Refrigerante em pet	unid	250ml	4,50
11	Suco em lata industrializado	Lata	350ml	6,00
12	Sorvete	bola	70 ml	6,50



**ANEXO III**

**Planilha de Preços de Concessão de Uso de Espaço Público (Modelo de apresentação de Proposta Comercial)**

LANCHONETE Nº \_\_\_\_\_

Planilha de Preços da Concessão de Uso de Espaços Públicos destinados a exploração de Restaurante e Lanchonete.				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Estimado (R\$)
1	Espaço, localizado no Parque dos Gigantes, situado à Av. Isaias Veiralves – Novo Aleixo – Manaus. Exploração dos serviços de lanchonete com capacidade para 50 pessoas, com horário de funcionamento de acordo com o horário do Parque dos Gigantes			

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

(Inclui a PLANILHA DE MULTAS e QUADRO DE APLICAÇÃO PERCENTUAL DE MULTAS)

**PLANILHA DE MULTAS**

Item	Discriminação	Grau
1	Deixar de manter empregado qualificado para responder perante a SEMEF, por vez.	1
2	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia.	1
3	Deixar de manter lista de preços em lugar visível, por dia.	2
4	Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelo serviço prestado de restaurante e de Lanchonete, por ocorrência.	2
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
6	Deixar de cumprir o cardápio divulgado diariamente, sem prévia comunicação aos consumidores, por vez.	2
7	Deixar de manter no quadro funcional um profissional nutricionista, conforme disposto nos itens 6.3 – e, item 7.2.6 e item 18.1 – b;	3
8	Deixar de remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos, por dia.	3
9	Deixar de exigir que os empregados usem o fardamento ou roupas apropriadas no local de trabalho;	3
10	Deixar de disponibilizar aos usuários os seguintes utensílios: pratos de louça branca (Self Service e prato feito), talheres inox e copo de vidro.	3
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
12	Deixar de responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da Comissão de Fiscalização, por vez.	5
13	Deixar de exigir que os empregados possam se apresentar ao local de trabalho fora de um padrão de higiene pessoal, ou seja, os empregados devem seguir boas práticas de higiene, incluindo lavagem adequada das mãos, uso de uniformes limpos e proteção capilar (como toucas ou redes).	
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	6
15	Deixar de fazer a Limpeza da coifa a cada 30 dias de forma preventiva, e quando houver necessidade corretiva, fazer a higienização num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	7
16	Deixar de cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	7
17	Cobrar preços maiores do que os fixados nas listas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	8
18	Deixar de providenciar a manutenção ou limpeza da caixa de gordura nos termos do item 19.2.42.	8
19	Deixar de remover o lixo, por dia.	8
20	Atrasar, sem justificativa, o início do serviço objeto do Contrato de Concessão,	8





	por dia.	
21	Utilizar as dependências da SEMEF para fins diversos do objeto do Contrato de Concessão, por vez.	9
22	Servir bebida alcoólica em dependência em que isso seja terminantemente vedado, por vez.	9
23	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia subsequente, por dia.	9
24	Deixar de providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	10
25	Deixar de refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	10
26	Deixar de manter o Emissor de Cupom Fiscal, e emitir o cupom fiscal para toda e qualquer venda realizada, independentemente de solicitação do usuário.	10
27	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	10
28	Servir alimentos preparados com produtos fora do prazo de validade (vencidos) contaminados ou deteriorados, por vez.	10

### QUADRO DE APLICAÇÃO PERCENTUAL DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme o **Quadro de Aplicação Percentual de Multas**, abaixo:

QUADRO DE APLICAÇÃO PERCENTUAL DE MULTAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM %
1	1,0 %
2	2,0 %
3	3,0 %
4	4,0 %
5	5,0 %
6	6,0 %
7	7,0 %
8	8,0 %
9	9,0 %
10	10,0 %





**ANEXO V**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Termo de Permissão de Uso nº 00/2024 que entre si celebram o Município de **MANAUS** por intermédio do **Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB**, adiante denominado **PERMITENTE** outorga a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a **Permissão de uso onerosa do Ponto Comercial – QUIOSQUE** \_\_\_\_\_, na forma do **Pregão** \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações, e pela Lei Federal n. 8.987/1995.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO-IMPLURB**, entidade de direito público, sob a forma de Autarquia Municipal, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.05.610.385.0001-22, sediado à Av. Brasil, 2971 – Bairro Compensa I – CEP: 69.0036-110, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, nomeado na forma de delegação de competência expressa no Decreto de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM, Edição nº 4999 de 01/01/2021, inscrito no CNPJ/MF sob o nº099.773.842-15, portador da Carteira de Identidade nº332388/SESEG/AM e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ - Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Manaus/AM, adiante denominada





simplesmente **PERMISSIONÁRIA** para como seu representante legal, firmar com o **Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB** o presente Termo, em consequência do resultado do Pregão N°\_\_\_\_\_, constante do Processo Administrativo nº2024.00796.00824.0.000194, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o IMPLURB outorga a Permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada **QUIOSQUE** \_\_\_\_, localizado no Parque dos Gigantes, situado à Av. Isaias Vieiralves – Novo Aleixo - para exploração da atividade econômica: (Restaurante e similares).

**1.2.** O ponto comercial, objeto desta Permissão, somente poderá ser utilizado para a finalidade especificada no presente edital, de acordo com o objeto definido no **Anexo I**. (Termo de Referência)

**1.3.** Esta Permissão de uso está vinculada ao Edital nº \_\_\_\_\_, seus anexos e demais normas aplicáveis, e, ainda, à proposta do licitante vencedor.

**1.4.** É parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Ponto Comercial, documento que a **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Permissionária.

**1.5.** É vedado, sob pena de caducidade da Permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Ponto Comercial, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da Permissão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de duração da Permissão de Uso será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogável por igual período, limitado a 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, inciso Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse por parte do **PERMITENTE**, ficando a Prefeitura de Manaus com o direito de revogar, a qualquer tempo, atendidas as condições contratuais.





**2.2.** A revogação da Permissão de Uso ocorrerá, mediante aviso a ser fornecido a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido o valor de outorga até a data do cancelamento do Termo de Permissão de Uso.

**2.3.** No caso de revogação por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Permissão de Uso, não será concedido o prazo de que trata o subitem anterior, devendo a **PERMISSIONÁRIA** proceder à desocupação do ponto comercial conforme prazo estipulado pelo IMPLURB.

**2.4.** Findo o prazo estipulado no Termo de Permissão de Uso, independentemente do motivo, a **PERMISSIONÁRIA** não terá direito à indenização de qualquer espécie, seja de que título for, ficando as benfeitorias realizadas, incorporadas ao patrimônio do Município de Manaus.

**2.5.** O prazo de outorga estabelecido no item 2.1 contar-se-á da data da entrega do Ponto Comercial ao Permissionário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela Permissão de Uso e utilização do bem, objeto deste Termo a **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **PERMITENTE** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** O pagamento do valor de outorga será devido a contar da data de entrega formal do ponto comercial a **PERMISSIONÁRIA**.

**3.3.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá recolher, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, o valor da taxa de ocupação do ponto comercial, mediante Documento de arrecadação Municipal emitido pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB.

**3.4.** O valor da outorga será reajustado anualmente adotando-se a variação da UFM que baseia-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

**3.5.** O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor recolhido.

**3.4.** O atraso no pagamento de 03 (três) meses consecutivos ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, findo o prazo de 10 (dez) dias contados da intimação para tanto.

**3.5.** Não havendo a **PERMISSIONÁRIA** providenciado a regularização da ocupação do espaço, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação do **PERMITENTE**, sujeitar-se-á:





- a) A imediata desocupação da área utilizada;
- b) Ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à utilização enquanto não for devolvida a área utilizada, conforme art. 87, inc. II da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IMPLURB.**

**4.1.** Incumbe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano:

- a) definir as atividades que poderão ser exercidas no Parque;
- b) exigir dos Permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- c) zelar pelo patrimônio público;
- d) cobrar o valor do preço da Permissão de cada beneficiário;
- e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) reajustar o preço, conforme disposições contratuais;
- g) extinguir a Permissão, nos casos previstos neste Termo;
- h) receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- i) notificar o permissionário para reparar danos ocasionados no Parque;
- j) aprovar tipos de publicidade e propagandas nos pontos comerciais do Parque Lúcia Almeida, designando os locais permitidos de afixação;
- l) autorizar a paralisação das atividades pelos Permissionários, em casos excepcionais;
- m) anotar, em registro próprio de ocorrências para cada permissionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares;
- n) declarar, por Portaria, a caducidade do Termo;
- o) estimular o aumento da qualidade e preservação do meio-ambiente;
- p) Proceder à fiscalização sobre a utilização do bem pela Permissionária, notificando-a, por escrito, em caso de qualquer irregularidade constatada;
- q) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições e qualificação exigidas no Pregão\_\_\_\_\_.
- r) Proporcionar todas as facilidades para que os permissionários possam desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos termos;
- s) Requerer substituição imediata de qualquer produto, material ou equipamento que julgar





inadequado ou oferecer risco à execução dos serviços;

t) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto do Pregão \_\_\_\_\_ quanto a padronização e localização dos próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

#### **5.1. Incumbe a PERMISSIONÁRIA:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo às reclamações;
- b) Operar suas atividades com regularidade, dentro do horário estabelecido para atendimento ao público;
- c) Atender a todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo o que lhe possa ser exigido, em decorrência de suas atividades específicas;
- d) Observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, bem como, a responder por todos os danos ou prejuízos que, por sua responsabilidade, forem causados ao patrimônio do **PERMITENTE**;
- e) Adaptar suas coletas de lixo, acondicionando e separando seu resíduo sólido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR n. 59/1999; NBR n. 9191/1999; NBR n. 12.980/1993; NBR n. 275/2001 e NBR n. 308/2002).
- f) Atuar na destinação dos resíduos sólidos, de modo a promover seu devido reaproveitamento (reciclagem).

#### **5.2. Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA:**

- a) Aquisição e instalação, as suas custas, dos dois Contêineres que irão ser adaptados para uma lanchonete, seguindo projeto elaborado previamente pela Diretoria de Planejamento do IMPLURB, segundo as orientações e acompanhamento da Gerência de Engenharia – GEN;
- b) As despesas com manutenções futuras das edificações que se fizerem necessárias, ou mesmo fora delas, caso haja algum dano decorrente de suas atividades;
- c) O pagamento das despesas com água, luz, esgoto, telefone, internet e outros, junto às empresas prestadoras destes serviços, comprometendo-se ainda, a apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação das despesas supracitadas, visando ao exercício da fiscalização por parte do **PERMITENTE**, quanto ao cumprimento de tal exigência contratual;





- d) Afixar, em quadro, e em local visível ao público, o alvará de funcionamento;
- e) Afixar, nos itens e produtos, seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível;
- f) Facilitar à Administração Pública a fiscalização e inspeção da área física e da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista quando solicitada;
- g) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativas aos seus funcionários;
- h) Manter, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- i) Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e demais inerentes às atividades que serão desenvolvidas;
- j) Reparar qualquer dano que, por ventura, venha a ser causado a terceiros em decorrência da ação ou omissão relacionadas às atividades desenvolvidas;
- k) Zelar pela limpeza, vigilância, conservação e manutenção do bem, objeto da Permissão de Uso.
- l) Realizar, às suas expensas, o controle de pragas dos espaços, devendo o mesmo ser realizado regularmente. Obrigam-se, ainda a apresentarem, semestralmente, os devidos certificados no Setor competente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.
- m) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no item 20 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO do Termo de Referência que faz parte do Processo Nº 2024.00796.00824.0.000194.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA PERMISSONÁRIA:**

**6.1** Apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Parque, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista ao seu melhor funcionamento;

**6.2.** Eleger representantes para dialogar com o Instituto Municipal de Planejamento Urbano em questões inerentes ao funcionamento do Mirante Lúcia Almeida e participar na sua dinamização;

**6.3.** Receber do Instituto Municipal de Planejamento Urbano as informações de que tenha





interesse às suas atividades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – NOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR**

**7.1.** Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do bem, ao **PERMITENTE** poderá suspender pelo tempo necessário à sua restauração a presente Permissão, ou considerá-la finda, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, direito à indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

**8.1.** Finda a Permissão, a **PERMISSIONÁRIA**, obriga-se a devolver o espaço limpo em perfeito estado de conservação.

**8.2.** O ponto comercial supracitado, objeto deste Pregão, funcionará no horário determinado pelo IMPLURB.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso na execução de qualquer obrigação pactuada acarretará pena de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, aplicada mediante processo administrativo, até o limite de 20% (vinte por cento), caso em que poderá ser rescindida a Permissão de uso de bem público.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial da Permissão de Uso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, declarar a caducidade da Permissão, na forma prevista no artigo 38, da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou aplicar à Permissionária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no caput;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria entidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo e aplique as demais cominações editalícias e legais. Dando causa à rescisão, a empresa





contratada, pagará ao Município além da multa, a apuração das perdas e danos.

**9.4.** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2, que poderá ser aplicada juntamente com a da alínea “b” do mencionado dispositivo, é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO E DA CADUCIDADE**

**10.1.** O Município de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB poderá rescindir, administrativamente, a presente Permissão de Uso, reconhecidos os seus direitos nas hipóteses presentes nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, alterada pela Lei Federal n. 8.883/1994;

**10.2.** Findo o prazo fixado na Cláusula Segunda, esta Permissão ficará automaticamente rescindida, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** devolver o bem nas condições ajustadas neste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** Em nenhuma hipótese terá o **PERMITENTE** qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da **PERMISSIONÁRIA**, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta Permissão.

**11.2.** As comunicações a serem feitas a **PERMISSIONÁRIA** considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

**11.2.1** Entrega da correspondência a **PERMISSIONÁRIA** ou preposto seu;

**11.2.2** Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos do **PERMITENTE**.

**11.3** É aplicável à execução do presente Termo de Permissão de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.



**CML**  
Comissão Municipal  
de Licitação



Prefeitura de  
**Manaus**

Endereço: Av. Djalmi Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,  
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010  
Telefone: +55 (92) 98802-3847  
E-mail: cml.se@manaus.am.gov.br

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

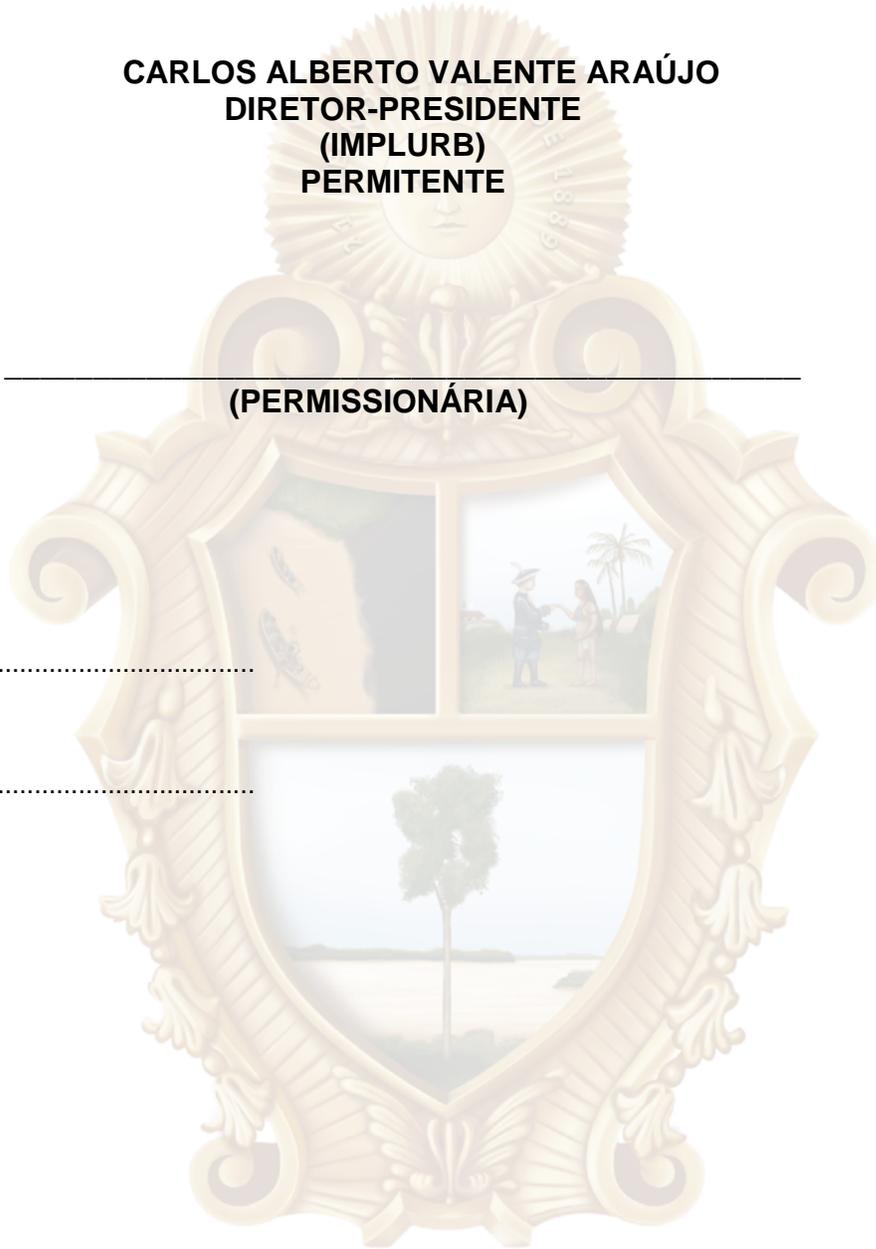
**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**(IMPLURB)**  
**PERMITENTE**

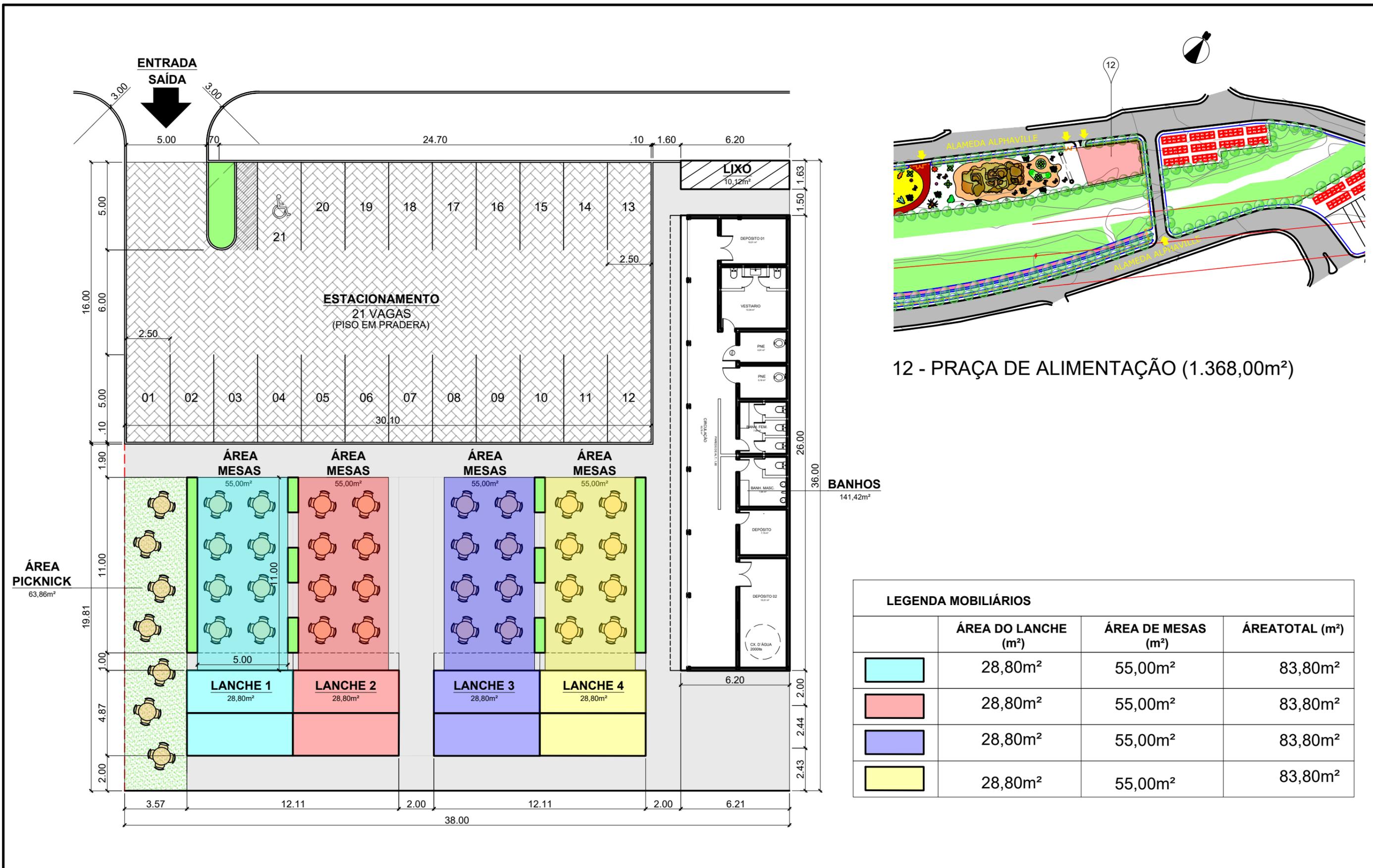
\_\_\_\_\_  
**(PERMISSIONÁRIA)**

Testemunhas:

1).....  
CPF:

2).....  
CPF:





INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - **IMPLURB** / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - **DPLA**

	OBRA	ENDEREÇO
	PARQUE DOS GIGANTES	
TÍTULO		
IMPLANTAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 28/08/2024 12:32:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA EM 28/08/2024 12:25:55  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 28/08/2024 12:18:04

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 02066C5B